



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto n.º. 193/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), autorizado pela Lei n.º 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019 e pela Lei n.º 1715/2020, de 08 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 06.001.10.154.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

Fonte de Recursos: 1019 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19).

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte: 1019 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19), relativo à portaria 1666.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2020.

Yoshikazu Uno  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 22/09/20, Edição n.º 1826

Assinatura